



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 01/2026

ON-LINE

O Município de **BOA VISTA DO CADEADO**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pela Leiloeira Oficial designada pelo Chamamento Público nº05/2025, Sra. **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**, no dia **24 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Brasília)**,através do site www.cargneluttileiloes.com.br, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	FOTO	DESCRÍÇÃO	AVALIAÇÃO
01		SUCATAS DE INFORMATICA (monitores, CPU, impressora, nobreak, estabilizadores e outros)	R\$ 700,00
02		SUCATAS DE MOVEIS (cadeiras de rodas, mesas escolares, cadeiras escolares, cadeiras diversas, armários, persianas, carrinhos de bebê e outros)	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

03		SUCATAS DE ELETROELETRONICOS DIVERSOS (fogão, freezer, geladeira, instrumentos médicos e odontológicos, lava jato, aspirador, transformador de solda, balança, bebedouro, ventiladores, compressor odontológico, bomba de transferência de combustível, climatizadores)	R\$ 1.000,00
04		APROXIMADAMENTE 500 PNEUS USADOS DE VARIOS TAMANHOS (DE VEICULOS, CAMINHOES E MÁQUINAS PESADAS)	R\$ 5.000,00
05		16 UNIDADES DE RODAS DE FERRO, ARO 20, 10 FUROS COM PNEUS	R\$ 4.000,00
06		COLHEDORA DE FORRAGEM , COM 04 RODOS PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, MARCA CREMASCO MODELO 930C. Patrimonio 5078	R\$ 800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

07	 07	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, UREIA E SEMEDE COM CARDAM 1300 DUPLO, COM CAP. MÁX. 1600 KG, SISTEMA DE ABERTURA, PALHETAS DE PROTEÇÃO DE INOX – MARCA BECKER. Patrimonio 7058	R\$ 500,00
08	 11	1 SEGADEIRAS DE TAMBOR FT FINARDI COM 2 TAMBOR Patrimonio 9953 1 SEGADEIRA DE TAMBOR FT FINARDI COM 2 TAMBORES ANO DE FABRICAÇÃO 2022 Patrimonio 9954	R\$ 700,00
09		ENSACADORA DE SILAGEM DO CAMPO RS 35 G. Patrimonio 9381	R\$ 500,00
10		1 ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR MODELO FH 300 SERIE 565 ANO DE FABRICAÇÃO 2022 SERIE 566 MARCA FINARDI Patrimonio 9926 1 ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR MODELO AAEE300 MARCA ALGOR SERIE:0025 COR VERMELHA ANO FAB 2020 Patrimonio 9373	R\$ 600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

11		ÔNIBUS MARCOPOLI/VOLARE V8L ESC Ano/modelo: 2008/2008 Placa: IPB0196 Chassi: 93PB42G3P8C026105 RENAVAM 980875951 Cor: Amarela Patrimonio 3822	R\$ 30.000,00
12		MOTOR-CASAMARCOPOLO/VOLARE TCA.ON Ano/modelo: 2014/2015 Placa: IVW8836 Chassi: 93PB44M10FC053399 RENAVAM: 1017391022 Cor: Branca. Patrimonio 7052 MÓVEL (MÉDICO-ODONTOLÓGICA)	R\$ 100.000,00
13		CAMINHONETE I/CITROEN JUMPY ALLT AMB Ano/modelo: 2018/2019 Placa: IZC9B48 Chassi: 9V7VBBHXGKA002672 RENAVAM: 1182138524 Cor: Branca. Patrimonio 8504	R\$ 55.000,00
14		CAMINHONETE I/CITROEN JUMPY ALLT AMB Ano/modelo: 2018/2019 Placa: IZC9F99 Chassi: 9V7VBBHXGKA002670 RENAVAM: 1182225664	R\$ 55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

		Cor: Branca. Patrimônio 8505	
15		MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 Ano/modelo: 2009/2010 Placa: IQJ0350 Chassi: 95VAC2G89AM001845 RENAVAM: 180776371 Cor: Vermelha. Patrimônio 5048	R\$ 400,00
16		MOTONETA SUNDOWN/HUNTER 100 Ano/modelo: 2008/2008 Placa: IPD9284 Chassi: 94J2XSBH88M014515 RENAVAM: 984626220 Cor: Vermelha. Patrimônio 3832	R\$ 300,00
17		MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVT9662 Chassi: 95VAC7B8EEM000050 RENAVAM: 1145123799 Cor: Vermelha. Patrimônio 7023	R\$ 500,00
18		MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVU1115 Chassi: 95VAC7B8EEM000059 RENAVAM: 1165023412 Cor: Vermelha. Patrimônio 7026	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

19		MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVT9793 Chassi: 95VAC7B8EEM000057 RENAVAM: 1015292175 Cor: Vermelha. Patrimônio 7028	R\$ 500,00
20		MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVU1121 Chassi: 95VAC7B8EEM000061 RENAVAM: 1165022343 Cor: Vermelha. Patrimônio 7029	R\$ 500,00
21		MOTOCICLETA DAFRA/SUPER 100 Ano/modelo: 2014/2014 Placa: IVU1113 Chassi: 95VAC7B8EEM000062 RENAVAM: 1165022963 Cor: Vermelha. Patrimônio 7030	R\$ 500,00
22		CAMINHONETE IVECO/DAILY 35S14HCD Ano/modelo: 2013/2013 Placa: IVV3839 Chassi: 93ZC35B01D8449697 RENAVAM: 1285069452 Cor: Vermelha CABINE DUPLA COM CAPACIDADE PARA 6 PESSOAS, CARROCERIA DE MADEIRA, PBT 3500 KG, MOTOR DIESEL, POT 147 CV, TRAÇÃO 4X2, TETO BAIXO, Patrimonio 7050	R\$ 40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

23		VAGÃO FORRAGEIRO AGRÍCOLA (CARRETA AGRÍCOLA) EM CHAPA METÁLICA, SISTEMA HIDRAÚLICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, COM 2 EIXOS, COM RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO COM SEIS PNEUS NOVOS - COR VERDE -MARCA LU-MECO Patrimonio 7767	R\$ 3.500,00
----	---	---	---------------------

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

- 1.1 Data e hora da Sessão do leilão: **24 de fevereiro de 2026, às 10 horas**
- 1.2 Endereço do Leilão Eletrônico: **www.cargneluttileiloes.com.br**
- 1.3 Leiloeira Oficial: Camila Lais Cargnelutti

VISITAÇÃO

2 - Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, do dia 09.02.2026 à 13.02.2026, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante agendamento através do telefone 55 99658 2181 , com o Sr. Rafael Isolan (Técnico em Tecnologia da Informação), ou através do telefone 55 99905 2737 , com a Sra. Tatiele Simone Pitrofski (Agente Administrativo).

2.1 –A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

2.2 – Os interessados que deixarem de realizar a vistoria estarão aceitando os bens no estado em que eles se encontram.

PAGAMENTO

3 - As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos pelos arrematantes no ato da arrematação.

3.1- No dia do leilão, deverá ser depositado o valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO CADEADO**, no **Banco Banrisul, Agência 0190, Conta Corrente: 04.04937603, CNPJ: 04.216.132/0001-06** e enviar o comprovante para o e-mail tesouraria@boavistadocadeado.rs.gov.br

3.2–No dia do leilão, também deverá ser depositado o **valor da comissão da leiloeira, correspondente a (5%) do valor do arremate**, na conta da **SICREDI (Banco 748), Agência 0361, CC 23.043-0, CPF 976.729.710-34 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: camila@cargneluttileilos.com.br ou Whatsapp 55 98129-4055.

3.3 – A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor da arrematação em favor do Município, além da comissão da leiloeira, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e será declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme art. 335).

3.4 - O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site da leiloeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

3.5 - A nota de venda em leilão será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão desta em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 - Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) **Pessoas físicas** maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) **Pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1 – Os interessados em participar do leilão deverão fazê-lo na modalidade ON-LINE.

4.2 – Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileilos.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1, sendo transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

4.2.1 – O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

4.2.2 - Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.3 - O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.2.4 -É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

4.2.5 -Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 -Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

4.2.7 -Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

4.2.8 – Os lances oferecidos na modalidade ON-LINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências.

4.2.9 – Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.2.10 - Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que por ventura ocorram no decorrer da transmissão via internet.

4.3 – Todos os lances oferecidos no certame serão apresentados através do site www.cargneluttleiloes.com.br.

4.4 – Para participação no leilão (ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.4.1 – Os documentos são remetidos a leiloeira conforme instruções no site www.cargneluttleiloes.com.br.

4.4.2 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão.

4.4.3 - Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.4.4- Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.4.5-LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.5– É vedada a participação no Leilão:

4.5.1 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.2 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto de Comissão Permanente de Licitação;

4.5.3 - Pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar com o Município e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

RETIRADA DOS BENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

5- Os arrematantes terão o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do leilão, para a retirada do(s) lote(s), adquirido(s), findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.1 – A retirada dos bens arrematados deve ser agendada previamente através do telefone 55 99658 2181, com o Sr. Rafael Isolan (Técnico em Tecnologia da Informação), ou através do telefone 55 99905 2737 , com a Sra. Tatiele Simone Pitrofski (Agente Administrativo) ou pelo e-mail compras201330@gmail.com.

5.1.1 - Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou seu representante legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. **Fatura de leilão, referente a comissão**, emitido pelo leiloeiro oficial;
2. **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou equivalente);
3. **CPF ou CNPJ**, conforme o cadastro utilizado no ato da arrematação;
4. **Comprovante de pagamento integral** do valor do arremate e das comissões, taxas e encargos previstos;
5. **Autorização por escrito ou procuração**, acompanhada de cópia do documento de identificação do arrematante, quando a retirada for realizada por terceiro; e
6. **Documentos adicionais exigidos pelo órgão responsável**, quando aplicável, especialmente para bens classificados como sucatas, resíduos ou materiais sujeitos a controle específico.

5.1.2 - A liberação dos lotes está condicionada à conferência e validação dos documentos apresentados. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos poderá impedir a retirada, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

5.2 - A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município e comprovação de pagamento da comissão ao leiloeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

5.3 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante. Assim como, a descaracterização dos bens com a logomarca da prefeitura.

5.4 - Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

5.5 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.6 - A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer **na totalidade**, sendo vedada a seleção, escolha ou fracionamento dos materiais. O arrematante obriga-se a remover **todo o conteúdo** que compõe o lote, conforme descrição disponibilizada no edital e/ou vistoria prévia.

5.7 - A retirada deverá ser realizada **às expensas do arrematante**, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e quaisquer autorizações necessárias, dentro do prazo estabelecido no edital. O não cumprimento do prazo acarretará as penalidades previstas, incluindo perda do valor pago e demais sanções administrativas.

5.8 - O arrematante declara-se ciente de que não haverá restituição de valores ou compensações caso sejam verificados materiais em condições diversas das esperadas, sendo de sua responsabilidade a conferência prévia dos bens antes da participação no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

DISPOSIÇÕES GERAIS

6 – As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei nº 12.305/2010.

8 - Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, caso entendam não ser possível a recuperação do mesmo para voltar a circular.

9 - Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

10- A Comissão Permanente de Avaliação do Patrimônio Público Municipal reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

11-Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado/RS, telefone: (55) 99978 3402, no site www.boavistadocadeado.rs.gov.br ou através do e-mail: adm@boavistadocadeado.rs.gov.br, no horário de expediente das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras, em dias úteis, bem como, com a Leiloeira na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttleiloes.com.br, e-mail: camila@cargneluttleiloes.com.br e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

telefones: 55 3332-8613 e 55 98129-4055. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br>

12– Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de BOA VISTA DO CADEADO – RS, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, através do e-mail: compras201330@gmail.com ou por meio físico no Centro Administrativo, situado na Avenida Cinco Irmãos, 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado – RS, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14- Fica eleito o Foro da Comarca de CRUZ ALTA/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 26 de janeiro de 2026.

João Paulo Beltrão Dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração